

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 31/91-CEPE,

de 25 de setembro de 1991.

FIXA NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO
PROGRAMA DE BOLSAS DA UNIVER-
SIDADE FEDERAL DE RORAIMA.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSI-
DADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e esta-
tutárias e tendo em vista a deliberação do Conselho de Ensino, Pes-
quisa e Extensão, em sua reunião de 25 de setembro de 1991.

RESOLVE:

TÍTULO I

DA BOLSA DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE

Art. 1º - A Bolsa de Auxílio ao Estudante tem por objeti-
vo contribuir para que o direito ao ensino uni-
versitário seja assegurado a estudantes oriundos de famílias de bai-
xa renda.

Art. 2º - A Bolsa de Auxílio ao Estudante será concedi-
da apenas no semestre letivo da entrada do es-
tudante na Universidade, estando ele matriculado e cursando no mí-
nimo (04) disciplinas.

Art. 3º - A Bolsa de Auxílio ao Estudante durará cinco
meses, comportando uma renovação no período le-
tivo consecutivo.

Parágrafo Único - O valor e o número de Bolsas serão es-
tabelecidos pela Prô-Reitoria de Planejamento.

A

Art. 4º - O candidato à Bolsa de Auxílio ao Estudante deve inscrever-se no Departamento de Assistência ao Estudante. (D.A.E.) apresentando a seguinte documentação:

- a) requerimento ao Diretor do D.A.E;
- b) atestado de matrícula institucional e curricular;
- c) comprovante de renda individual e familiar.

Parágrafo Único - A Comissão de Extensão e Assuntos Estudantis do CEPE selecionará os candidatos até o 30º (trigésimo) dia após o início do semestre letivo.

Art. 5º - O Edital abrindo as inscrições para a Bolsa de Auxílio ao Estudante será publicado pelo Departamento de Assistência ao Estudante até o décimo dia após o início do semestre letivo.

TÍTULO II

DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 6º - A Bolsa de Estudo tem por objetivo incentivar estudantes que se destacam por seu desempenho acadêmico.

Art. 7º - O valor e a quantidade das Bolsas de Estudo serão fixados pela Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 8º - A seleção dos bolsistas será regulamentada pelo Conselho Departamental das Faculdades e Institutos.

Art. 9º - A Bolsa de Estudo terá a duração de cinco meses, podendo ser renovada.

TÍTULO III

DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 10 - A Bolsa de Iniciação Científica tem por objeti

vo estimular no aluno o interesse pela pesquisa.

Art. 11 - A Bolsa de Iniciação Científica tem a duração de 1 (um) ano, comportando renovação.

Art. 12 - O Bolsista será selecionado pelo Professor responsável por pesquisa aprovada pelo CEPE.

Art. 13 - O valor e a quantidade das Bolsas de Iniciação Científica serão fixados pela Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 14 - A Pró-Reitoria Acadêmica providenciará a inscrição do Bolsista no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 15 - Ao final de cada semestre o Bolsista apresentará, com a assinatura do professor responsável pela pesquisa, um relatório de suas atividades à Pró-Reitoria Acadêmica.

TÍTULO IV

DA BOLSA DOS CURSOS DE EXTENSÃO

Art. 16 - A Bolsa dos Cursos de Extensão tem por objetivo incentivar os melhores alunos dos cursos de extensão.

Art. 17 - A Bolsa dos Cursos de Extensão será concedida a alunos de 1º e 2º Graus.

Art. 18 - O valor e a quantidade de Bolsas dos Cursos de Extensão serão fixados pela Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 19 - A seleção dos bolsista dos cursos de Extensão será realizada pelo Departamento de Educação Continuada da UFRR.

7

Art. 20 - A Bolsa dos Cursos de Extensão terá a duração de cinco meses, podendo ser renovada.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - O abandono do curso pelo Bolsista implica imediatamente o cancelamento da Bolsa.

Art. 22 - A renovação de bolsas será providenciada pelo órgão - ou responsável - que selecionou o bolsista.

Art. 23 - A Bolsa não implicará nenhum vínculo empregatício entre bolsista e Universidade.

Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista, 25 de setembro de 1991.


Prof. HELDER GIRÃO BARRETO
Vice-Reitor no Exercício
da Reitoria